



Deliberação CBH-BS nº 471, de 26 de agosto de 2026

Revoga a Deliberação CBH-BS nº 455, de 28 de agosto de 2025, e estabelece critérios e procedimentos para concessão de diárias e reembolso de despesas para participação de membros do CBH-BS em eventos e reuniões de interesse do Comitê.

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS), instalado em 09 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI-7, instituída conforme a Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, e o Decreto nº 56.501, de 09 de dezembro de 2010;
- 2) Documento Referencial aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, aplicável às despesas de custeio.
- 3) O Plano da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, aprovado pela Deliberação CBH-BS nº 313, de 28 de novembro de 2016;
- 4) A Deliberação CBH-BS nº 465, de 27 de maio de 2026, que aprova o Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PA/PI 2024-2027;
- 5) O Plano Anual de Aplicação de Recursos Financeiros Provenientes da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos na Baixada Santista para despesas de custeio do CBH-BS;
- 6) O Plano de Aplicação de Recursos da CFURH para despesas de custeio do CBH-BS;
- 7) A votação dessa deliberação realizada nos termos da sentença liminar concedida no processo nº 1000937- 39.2021.8.26.0266 de 01/03/2021.

DELIBERA:

Artigo 1º - Para custeio de despesas em eventos ou reuniões externas, que sejam de assunto pertinente ao CBH-BS, poderão participar membros do Estado e da Sociedade Civil, indicados oficialmente para compor o Plenário ou as Câmaras Técnicas do Comitê.

Artigo 2º - As participações deverão ser solicitadas de maneira formal pelo e-mail do CBH-BS (cbhbs@cbhbs.com.br) e cabe à Secretaria Executiva do CBH-BS a autorização prévia de participação no evento/reunião, às custas do Comitê, para que haja a programação da ordenação das despesas.

§ 1º - Só serão ressarcidos membros que tenham sido autorizados previamente ao evento.

§ 2º - Os membros que forem aos eventos ou reuniões sem a anuência ou prévia autorização, não serão reembolsados, mesmo que tenham participado das atividades.



Artigo 3º - A definição do número de vagas se dará pela disponibilidade de recursos e por decisão da Secretaria Executiva do CBH-BS.

§ 1º – Para fins de seleção, serão considerados os seguintes critérios:

- I. Ser membro Titular ou Suplente do Plenário do CBH-BS ou ser membro oficialmente indicado para alguma das Câmaras Técnicas;
- II. Não ter participado, no ano vigente, de eventos custeados pelo CBH-BS, com duração de mais de 02 (dois) dias;
- III. Ter apresentado o Relatório de Participação no último evento patrocinado pelo comitê, conforme modelo constante do Anexo IV desta deliberação.
- IV. Ter sido relator no processo de indicação de empreendimentos para financiamento com recursos do FEHIDRO nos últimos 12 meses;
- V. Ter apresentado algum trabalho de interesse do Comitê em evento externo.

§ 2º - Quando o número de interessados for superior ao número de participações que possam ser custeadas, a seleção observará o maior número de critérios atendidos dentre aqueles estabelecidos no § 1º.

§ 3º – Caso haja empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- I. Maior presença em reuniões, seja em Plenárias ou Câmaras Técnicas;
- II. Maior tempo de participação no CBH-BS.

§ 4º – Não se aplicam os critérios de seleção previstos neste artigo à Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Executiva, Secretaria Executiva Adjunta e aos servidores que atuem diretamente no apoio à Secretaria Executiva do CBH-BS, em razão das atribuições institucionais, de direção, representação e apoio administrativo e técnico exercidas no âmbito do Comitê.

§ 5º – Poderão ser estabelecidas exceções aos critérios previstos neste artigo quando a programação do evento contemplar atividade diretamente relacionada à atuação de instituição integrante do CBH-BS, cuja participação de seu representante se mostre pertinente, mediante justificativa e aprovação da Secretaria Executiva.

Artigo 4º - Para a inscrição deverão ser enviados ao e-mail do CBH-BS, a Ficha de Inscrição e o Termo de Responsabilidade pelo ressarcimento de valores já empenhados, cujos modelos encontram-se nos Anexos I e II desta deliberação.

Artigo 5º - Após a seleção, os aprovados deverão apresentar à Secretaria Executiva (por e-mail), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Termo de Responsabilidade pelo ressarcimento dos valores utilizados na compra das passagens, assinado pelo responsável legal da entidade e pelo membro participante.



Parágrafo único – No caso de desistência, a entidade responsável ou o representante indicado deverá ressarcir imediatamente, à Secretaria Executiva do CBH-BS, as despesas com passagens aéreas e/ou outras despesas pagas antecipadamente.

Artigo 6º - No caso de vagas remanescentes, as mesmas poderão ser destinadas aos participantes que fizeram a solicitação de inscrição prévia, e não foram selecionados.

Artigo 7º - O custeio das despesas dos membros selecionados será feito mediante pagamento de diárias e reembolso, devidamente comprovados na forma descrita na Instrução de Reembolso, modelo constante do anexo III desta Deliberação, e em atendimento ao MPO de Custeio do FEHIDRO.

Parágrafo único - Não haverá adiantamento de recursos para custeio das despesas a serem efetuadas durante a participação no evento.

Artigo 8º - Após o retorno do evento, deverão ser apresentados à Secretaria Executiva do CBH-BS:

I - Relatório de Participação, conforme modelo constante do Anexo IV desta deliberação;

II - A prestação de contas deverá ser apresentada após a realização do evento, mediante comprovação da efetiva participação e apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com a viagem, quando cabíveis, incluindo passagens, táxi e estacionamento.

§ 1º Após a apresentação e análise da prestação de contas, será efetuado o pagamento das diárias devidas, bem como o reembolso das despesas de viagem devidamente comprovadas e passíveis de ressarcimento.

§ 2º - O reembolso das despesas só será efetivado após a apresentação e aprovação do Relatório de Participação no evento.

Artigo 10 - Fica revogada a Deliberação CBH-BS nº 455, de 28 de agosto de 2025.

Artigo 11 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CBH-BS e será publicada no Diário Oficial do Estado.

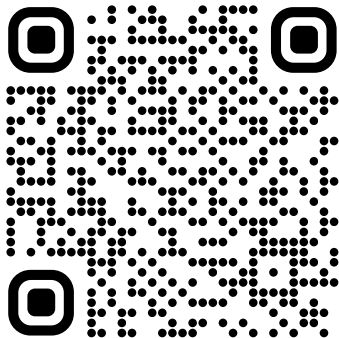
Alberto Mourão
Presidente

Nelson Portéro Jr.
Vice-presidente

Jociani Debeni Festa
Secretária Executiva

Jefferson Viana do Nascimento
Secretária Executiva Adjunta

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/7b8d7ac291bd2bf3bbaf592860ca3fedd6f778ea06cfd8034>

Assinaturas concluídas: 4 de 4

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, [acesse a URL pública de validação](#) ou [escaneie o QRCode ao lado](#).

6b40677d1b099676ca0815d0a19
beb18a466703873f5dca752a334
c66f31a9bf Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



Assinado eletronicamente por
JOCIANI DEBENI FESTA
Data: 01/09/2026 18:11
#64b4e04fa6411f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Nelson Antonio Portéro Junior
Data: 02/09/2026 10:36
#64c6c549a6411f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Jefferson Viana Do Nascimento
Data: 01/09/2026 17:56
#64d580dfa6411f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Alberto Pereira Mourão
Data: 03/09/2026 14:55
#64e592ada6411f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria



01/09/2026 17:12 **Comitê Baixada Santista (cbhbs@cbhbs.com.br)** criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 6b40677d1b099676ca0815d0a19beb18a466703873f5dca752a334c66f31a9bf



01/09/2026 17:12 **Comitê Baixada Santista (cbhbs@cbhbs.com.br)** visualizou o documento

Endereço de IP: 168.121.99.45 Porta: 13256



01/09/2026 17:55 **Jefferson Viana Do Nascimento (jvnasc@spaguas.sp.gov.br)** visualizou o documento

Endereço de IP: 179.215.121.183 Porta: 16180



01/09/2026 17:56 **Jefferson Viana Do Nascimento (jvnasc@spaguas.sp.gov.br)** assinou o documento

Endereço de IP: 179.215.121.183 Porta: 16254
SO: Windows 10.0 Navegador: Chrome/152.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -24.1831, -46.7889



01/09/2026 18:11 **JOCIANI DEBENI FESTA (jociani.festa@sp.gov.br)** visualizou o documento

Endereço de IP: 189.34.154.13 Porta: 8551



01/09/2026 18:11 **JOCIANI DEBENI FESTA (jociani.festa@sp.gov.br)** assinou o documento

Endereço de IP: 189.34.154.13 Porta: 8551
SO: Windows 10.0 Navegador: Chrome/152.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -23.4342, -45.0677



02/09/2026 10:34 **Nelson Antonio Portéro Junior (nelport@uol.com.br)** visualizou o documento

Endereço de IP: 177.68.214.74 Porta: 50275

02/09/2026 10:36

Nelson Antonio Portéro Junior (nelport@uol.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 177.68.214.74

Navegador: Edge/152.0.0.0

Tipo de geolocalização: IP

Porta: 50275

Arquitetura: x64

Precisão: 5km+

SO: Windows 10.0

Render engine: Gecko

Latitude e longitude: -23.8544, -46.1386

03/09/2026 14:55

Alberto Pereira Mourão (prefeito@praia grande.sp.gov.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 201.91.135.218

Porta: 57701

03/09/2026 14:55

Alberto Pereira Mourão (prefeito@praia grande.sp.gov.br) assinou o documento

Endereço de IP: 201.91.135.218

Navegador: Chrome/152.0.0.0

Tipo de geolocalização: IP

Porta: 57701

Arquitetura: x64

Precisão: 5km+

SO: Windows 10.0

Render engine: Gecko

Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351